



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**LOCAL** - 5ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza - Ceará.

**DATA** - De 05 a 07 de agosto de 2013. A Correição teve início às 09:00 horas.

**PRESENCAS:** Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria José Girão, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Excelentíssima Senhora Rossana Raia dos Santos, Juíza do Trabalho Titular da Vara; Excelentíssima Senhora Laura Anísio Moreira de Sousa Pinto, Juíza do Trabalho substituta, vinculada à Vara, Ilustríssimo Senhor Francinaldo Rebouças Gondim, Diretor de Secretaria, demais servidores, advogados e estagiários.

**DELIBERAÇÕES:** A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do boletim estatístico consolidado dos anos de 2011 e 2012, do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 coletados no dia 5 de agosto de 2013, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos, já que o sistema de Processo judicial Eletrônico PJe - JT foi instalado nesta Vara em data recente, 10 de dezembro de 2012, por força do OFÍCIO TRT7.GP nº 623/2012-CIRCULAR c/c Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. A Excelentíssima Senhora Corregedora, assessorada pelo Secretário da Corregedoria, Senhor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Márison Miranda Oliveira, Edgardino Sales Martins, e Márcen Lisboa de Oliveira registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

**1. Quadro de servidores:**

NOME	CARGO/FUNÇÃO
FRANCINALDO REBOUÇAS GONDIM	TÉC. JUD./DIRETOR DE SECRETARIA
SILVIA CRISTINA BEZERRA MOREL LOPES	TÉC. JUD./ASSISTENTE DE DIRETOR
FRANCISCO ALVES DE MENDONÇA JÚNIOR	TÉC. JUD./ASSISTENTE DE JUIZ
VÂNIA MARIA OLIVEIRA NORBERTO	TÉC. JUD./ASSISTENTE DE JUIZ
GERLANE SAMPAIO MARTINS	TÉCNICO JUDICIÁRIO/CALCULISTA
RAFAEL VIERIA BRUNO TAVARES	ANALISTA JUDICIÁRIO/CALCULISTA
ANTÔNIO CARLOS CARDOSO RIBEIRO	TÉC. JUD./SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
GEORGE DE MELO PERAZZO	TÉC. JUD./SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
ELISÂNGELA DINIZ SOARES	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ASSISTENTE
DEBORAH DE CARVALHO C. ALBUQUERQUE	TÉCNICO JUDICIÁRIO/ASSISTENTE
ADRIANA BÁRBARA DA SILVA SOUSA CUNHA	TÉCNICO JUDICIÁRIO
TIAGO CAVALCANTE FARIAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO

GIOVANNA MARIA SIPAÚBA RABELO	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR
THALLES RHUAN B.DOS S.V.DE OLIVEIRA	ESTAGIARIO NÍVEL SUPERIOR
RACHEL ARAÚJO MARTINS	ESTAGIARIO NÍVEL SUPERIOR
VICTOR HUGO PESSOA RODRIGUES	NÍVEL MÉDIO
KELVIA MARIA PENHA SARAIVA	PRIMEIRO PASSO
JOSÉ RAFAEL KLEBER DA S.VASCONCELOS	PRIMEIRO PASSO

## 2. Quadros de produtividade:

2.1. FASE DE CONHECIMENTO					
	Recebidas (A)	Solucionadas (B)	Pendentes (C)	Finalizados (D)	Produtividade e (E)
2011	1.921	1.573	1.057	-	81%
2012	1.702	1.903	868	-	112%
Jan a jun/13	912	871	330	548	96%
Cálculo da produtividade (E) = (B / A) x 100					

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO					
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos Arq. provisório (C)	Pendentes (D)	Produtividade (F)
2011	350	294	-	127	84%
2012	155	110	-	172	71%
Jan a jun/13	66	59	17	178	89%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100					

2.3. FASE DE EXECUÇÃO TRABALHISTA/PREVIDENCIÁRIA						
	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Remetidos arquivo Provisório (C)	Pendentes (D)	Finalizados (E)	Produtividade de (F)
2011	2.493	454	580	2.399	-	18%
2012	1.060	680	396	2.293	-	64%
Jan a jun/13	111	215		1.995	251	194%
Cálculo da produtividade (F) = (B/A) x 100						

Observação: A produtividade dos quadros sinóticos acima foi apurada tomando por base a quantidade de processos solucionados em relação aos recebidos, coletados a partir dos dados estatísticos consolidados de 2011 e 2012, fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística do TRT-7ª Região e do sistema e-gestão no período de janeiro a junho de 2013.

3. AUDIÊNCIAS						
Período de 10/12/2012 a 01/08/2013						
Designadas	Realizadas	Inicial	Instrução	Julgamento	Conciliados	Unas
1.370	1.340	335	104	00	76	825

3.1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADES/MÊS CORREIÇÃO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	102	66
2-Aguardando distribuição do mandado ao oficial/DDCM	00	00

3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	144	169
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	111	35
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	12	06
9-Processos sobrestados	11	10
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	139	88
11-Processos conclusos para julgamento - execução	01	24
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	76	249
13-Processos aguardando despacho	00	178
14-Processos aguardando transcurso de prazo	503	731
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	55	76
16-Processos aguardando expedição de notificação	98	252
17-Processos aguardando expedição de alvarás	62	39
18-Quantidade dias de audiência por semana	04	05
19-Aguardando realização de perícia	11	27
20-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	01
21-Aguardando expedição de ofício	52	222
22-Processos em carga com advogados fora do prazo	24	26
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	13	15
24-Aguardando consulta BACENJUD	109	20
25-Aguardando consulta RENAJUD	58	69
26-Aguardando consulta SIARCO	07	13
27-Aguardando consulta INFOJUD	62	77
28-Saldo de processos na fase de conhecimento	1.477	1.313
29-Saldo de processos arquivo provisório	1.491	1.117

## Observações:

a) Os dados dos itens 28 e 29 do quadro sinótico 3 acima foram apurados a partir dos sistemas e-gestão e PJE-JT, referentes ao período de janeiro a junho de 2013 e do sistema SPT1 referente ao mês de agosto de 2013;

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE SECRETARIA	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	05	19
2-Aguardando expedição de mandado	13	09
2-Aguardando entrega do mandado ao oficial/DDCM	00	00
3-Aguardando cumprimento/devolução mandados	27	19
4-Aguardando expedição de precatórios	00	00
5-Aguardando expedição de RPV	00	00
6-Petições pendentes de juntada	00	19
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	05	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	20	08
09-Processos sobrestados	258	62
10-Aguardando transcurso de prazo	26	34
11-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	17	26
12-Aguardando expedição de alvarás	24	17
13-Aguardando a realização de perícia	647	74
14-Devolver CP ao Juízo deprecante	00	14
15-Aguardando expedição de ofício	11	26
16-Processos em carga com advogados	16	22
17-Aguardando consulta BACENJUD	16	06
19-Aguardando consulta RENAJUD	23	10
20-Aguardando consulta SIARCO	06	11

18-Aguardando consulta INFOJUD	24	12
--------------------------------	----	----

5. PRAZOS MÉDIOS (DIAS) ATOS DE JUIZ	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
01-Aguardando despacho	00	05
02-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	72	72
03-Audiência inaugural no Rito Ordinário	99	101
04-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	17	13
05-Audiência de continuação no Rito Ordinário	58	26
06- Da conclusão ao julgamento - Rito Sumaríssimo	16	14
07- Da conclusão ao julgamento - Rito Ordinário	12	11
08- Da autuação ao julgamento Rito Sumaríssimo	119	99
09- Da autuação ao julgamento Rito Ordinário	178	141
10- Proc. conclusos para julgamento/conhecimento	169	251
11- Processos conclusos para julgamento/execução	11	149
12- Execução- do início ao encerramento/sumaríssimo	200	224
13- Execução- do início ao encerramento/ordinário	254	210

## Observações:

a) A Corregedoria constata, com satisfação, que não existem processos pendentes de despacho nesta data, 06 de agosto de 2013, e parabeniza a Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 189, inciso I, do Código de Processo Civil;

b) Os prazos médios para audiência inaugural, audiência de prosseguimento, da conclusão ao julgamento e para resolução da lide em ambos os ritos foram apurados por amostragem, nos termos acima expostos. No tocante aos prazos de processos sobrestados, inclusive por motivo de perícia, verifica-se que tais processos sempre apresentam prazos extrapolados, uma vez que aguardam apresentação da prova técnica, a exemplo dos de números 2037/2004, 1165/2009, 0182/2013 e 1217/2011;

c) Da análise do relatório de processos conclusos para julgamento no SPT1 e PJE-JT, em 05 de agosto de 2013, foram localizados 140 (cento e quarenta) processos com a Excelentíssima Senhora Dra. Rossana Raia dos Santos, a exemplo dos de números 0014/2011, 0019/2012, 0133/2012, 10121/2012 e 0322/2013, conclusos em 16/10/2012, 16/10/2012, 20/05/2013, 13/03/2013 e 14/05/2013, respectivamente, dos quais 01 é para julgamento de embargos à execução, 01 para julgamento de embargos declaratórios e 138 para julgamento de mérito. Importante destacar que não há processo pendente com a Excelentíssima Senhora Juíza substituta vinculada à Vara, Doutora Laura Anísio Moreira de Sousa Pinto, que vem julgando todos os processos que lhe são conclusos, rigorosamente no prazo legal inscrito no inciso II do artigo 189 do CPC e no art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ivés Gandra Martins Filho;

d) Processos aguardando despacho: Comparando a média de 615 (seiscentas e quinze) petições mensais que ingressam na Vara, com a quantidade (item 13 do quadro sinótico 3) e o prazo médio dos processos aguardando despacho (item 01 do quadro 5), não se verifica congestionamento em relação à quantidade, nem em relação ao prazo médio dos processos nessa situação, além do que a Vara vem

cumprindo o prazo que preceitua o Código de Processo Civil, em seu artigo 189, inciso I;

b) Constata-se que, independentemente do rito, são unânimes as audiências designadas neste Juízo.

6. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido/ sem manifestação partes	43%	49%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	27%	49%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

Observações:

a) Na porcentagem dos processos conciliados em relação às ações ajuizadas na vara (item 2 acima), foram considerados os dados informados no boletim estatístico do sistema PJE-JT, os quais ainda estão em fase de ajuste e aperfeiçoamento;

b) Com relação aos processos com prazos vencidos aguardando manifestação das partes (item 1 acima), a Secretaria da vara iniciou a regularização deste setor ainda no curso da presente correição.

7. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
<b>7.1 - Determinações cumpridos:</b>		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
-Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
-Citação sócios/inclusão no pólo passivo- art.79 CPCGJT	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 491 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 CLT	SIM	SIM
-Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.897 CLT	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
-Atualização do banco de dados- CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Processos arquivados/guias Recolhimento:Cústas, INSS, IR	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	NAO

8. METAS NACIONAIS DO CNJ - ANOS 2011 e 2012			
Descrição da Meta	2013	2012	Meta
1-Meta 1/2013: Julgar quant. igual à de proc. conhecimento distribuídos em 2013 e parcela estoque	96%	*	101%
2-Meta 2/2013: julgar 80% Proc. Distribuídos até 31/12/09	99%	*	80%
3-Meta 13/2013: Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em 2011	69%	*	115%

4-Meta 3/2010: Reduzir 10% fase execução/acervo 2009	**	*	**
5-Meta 3/2010: Reduzir 20% execuç. Fiscais/acervo 2009	**	*	**
6-Meta 2/2010: Quant.Proc. distribuídos até 31/12/07	01	02	00
7-Meta 2/2009: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2005	01	*	00

**Observações:**

\*- Dados não computados na correição anterior

\*\* Não foi possível aferir o cumprimento da meta 3 de 2010 por vara. A Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística apura esses dados somente pelo total do Regional, conforme estabelecido pelo CNJ;

a) Os números constantes do quadro sinótico acima referem-se ao apurado a partir de dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Planejamento Estratégico e Estatística dos anos de 2009 e 2011 e do sistema e-gestão referente ao período de janeiro a junho de 2013;

b) A Vara vem cumprindo a meta 2 de 2013. As metas 1 e 13 de 2013 e as metas 3/2010, 2/2010 e 2/2009 não vêm sendo inteiramente cumpridas e somente no final do ano em curso poderão ser aferidas em sua integralidade as metas de 2013. No que concerne à meta 2 de 2010, ainda remanesce 01 (um) processo pendente de julgamento aguardando perícia médica, conforme descrito nas observações pontuais abaixo (item 9.1).

**9 Observações pontuais:****9.1 Processos de perícia:**

Dos processos que aguardavam providências relativas à perícia técnica, foram examinados os de n.ºs.: 739/2012, 2037/2004, 34/2012, 283/2011, 1815/2012, 1470/2010, 1165/2009, 983/2012, 873/2010 e 666/2011, que apresentam as últimas movimentações processuais entre junho e agosto deste ano e da análise dos autos referidos, observa-se que a perícia é determinada em audiência, assim como a nomeação do perito e o arbitramento de honorários. Contudo, foi observada a dificuldade que este Juízo vem encontrando na realização da prova pericial, conforme a seguir descrito: no processo de n.º 283/2011 a prova pericial foi deferida em audiência com a nomeação do perito no dia 28/04/2011. Em 16/05/2011 o perito nomeado peticionou designando a data da perícia para o dia 01/07/2011. Entre 23/05/2011 e 13/07/2012 o perito designado foi notificado, inclusive por mandado, para se manifestar acerca do resultado da prova técnica, no entanto permaneceu inerte. Designado outro perito, este realizou a prova pericial em 03/05/2013 e o respectivo laudo foi juntado aos autos em 28/06/2013. No processo de n.º 1165/2009, observa-se que entre a data da designação da prova pericial contábil, na audiência realizada no dia 03/09/2009, até a data 19/04/2011, foram nomeados três peritos, inclusive sendo notificados por oficial de justiça, entretanto sem êxito com relação à realização da prova técnica. Em 26/05/2011, outra perita designada que aceitou o encargo, em seguida foi expedida carta precatória com o objetivo de informar a reclamada PETROS acerca da realização da perícia para o dia 26/07/2011. Em 11/08/2011 a perita requereu vários documentos para a realização da perícia. Em 27/07/2012, a perita peticiona novamente alegando que por motivos de ordem pessoal e profissional, encontra-se impossibilitada de dar



prosseguimento a prova técnica. Posteriormente, foram expedidas duas notificações a outro perito, no entanto não houve manifestação. Em 25/07/2013, outro perito nomeado peticiona apresentando proposta de honorários. A última movimentação processual indicava que o processo aguardava prazo para realização da perícia, em 02/08/2013. Destacamos o processo de nº 2037/2004, concernente à meta 2 de 2010, no qual a prova pericial foi deferida em audiência, em 17/01/2005, para verificar a existência de lesão no olho esquerdo do reclamante. Em 21/03/2005, foi expedido ofício ao Instituto dos Cegos do Estado do Ceará solicitando realização de perícia médica, tendo em resposta o Instituto informado que não tinha de médico disponível. Novo ofício foi expedido ao IJF, sem êxito na solicitação. Entre 29/05/2008 e 13/07/2010 foram nomeados alguns peritos, porém sem qualquer manifestação. Em 15/08/2010 a perita nomeada aceita o encargo e designa a data da perícia. O reclamante em 04/06/2011 peticiona requerendo novo prazo para realização da perícia. Entre os meses de fevereiro de 2012 e abril de 2013 foram realizadas diversas diligências no sentido de notificar a perita para realização da prova técnica, porém sem qualquer manifestação da mesma. No dia 26/04/2013 foi notificada outra perita, que não aceitou o encargo. Em 03/06/2013 foi expedida notificação para outro perito, no entanto o aviso de recebimento retornou dos Correios com a informação de "ausente". A última providência no feito foi um despacho exarado em 01/08/2013, determinado a renovação da notificação acima, via mandado.

#### 9.2. Processos de execução:

Os processos são agrupados em prateleiras, ordenados em numeração sequencial e o acompanhamento e a movimentação dos processos são feitos através de relatórios do sistema SPT1, de acordo com as respectivas tramitações, conforme informação da Sr. Diretora de Secretaria. No exame de alguns deles, retirados aleatoriamente das mencionadas prateleiras, bem como escolhidos indistintamente, a partir de relatórios gerenciais, priorizando-se o exame de processos na fase executória, identificam-se autos com diversas movimentações processuais, a saber: RENAJUD - consultar, aguardar prazo, expedir mandado de execução, expedir mandado de citação, expedir mandado, expedida notificação, INFOJUD - consultar, aguardando cumprimento de mandado, aguardando resposta de ofício, SIARCO - consultar etc. Nos processos de nºs: 912/1995, 1926/2011, 911/2005, 525/2012, 347/2012, 409/1998, 1290/2010, 523/2012, 1102/2012, 558/2011, 700/2011, 1696/2011, 787/2004, 2473/1997, 2473/1997, 1877/2011, 1348/2012, 982/2012, 1936/2011, 960/2011, 2566/1998, 2102/1998, 1415/1998, 486/2012, 106/2006 e 501/2009, observa-se, quanto às respectivas tramitações, que estão sendo regularmente impulsionados, e neles as últimas movimentações processuais datam do período compreendido entre junho e agosto do ano em curso. A partir do exame da maioria dos processos em destaque, pode-se afirmar que este Juízo utiliza ordinariamente os recursos disponíveis nesta Justiça Especializada para agilização da execução, tais como BACENJUD, inclusão no BNDT, RENAJUD, INFOJUD, SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios, objetivando a utilização dos meios de coerção contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação do CGJT de nº 02/2011. Destaca-se, outrossim, a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, que dispõe acerca da necessidade de serem agilizados os processos na fase executória, incluindo-os em pauta, propiciando assim

conciliação e solução do litígio. Destaque-se, por oportuno, as seguintes observações: nos processos de nº 116/2011, 1657/2004, 220/1996, 1635/1999 e 1267/2011, que aguardavam resposta dos ofícios respectivos, encaminhados entre janeiro e maio do ano em curso. Identificam-se os processos de nºs.: 164/2010, 1271/2011, 1584/2001, 1879/2011, 1310/2000, 1099/2010, 635/2011 e 91/2011, no arquivo provisório, cujas tramitações estavam regulares. Contudo os processos de números 894/2000, 1179/2003, 1571/2008, 1571/2003, 1995/2003 e 1967/2005, arquivados provisoriamente entre dezembro de 2011 e setembro de 2012, nos quais foi observado o esgotamento das medidas coercitivas em prol da execução, mas em alguns deles há determinação de serem encaminhados os autos para prosseguimento. Considerando-se o elevado número de processos arquivados provisoriamente, no total de 1.491, conforme item 29 do quadro sinótico 3.1 acima, e que alguns deles estão arquivados há bastante tempo, como os de nºs: 954/2003, 1896/98, 2722/00, 1087/2003, 1619/1998, 1617/2000, 389/2002, 394/1999, 403/1999 e 380/2010, é oportuno que a Secretária, na medida do possível, proceda ao exame dos referidos processos, fazendo conclusos aqueles com os prazos excessivamente extrapolados, para retomada da execução, sem prejuízo do cumprimento do Provimento nº 6/2012, deste Regional, que dispõe acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista. Registramos, por fim, como em outros Juízos submetidos à correição, a Recomendação do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, feita por ocasião da última correição realizada no TRT-7ª Região, no sentido de que, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, seja providenciada a citação dos sócios acerca da sua responsabilidade subsidiária, de que trata o artigo 596 do CPC, atentando para a disposição contida no artigo 79, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para que promovam o seu lançamento no pólo passivo da execução.

### 9.3. Prazos:

Realizada pesquisa nos relatórios gerenciais do sistema de acompanhamento processual, observou-se excesso de prazo em relação a alguns processos que aguardavam resposta de ofício, a exemplo dos processos de nºs.: 445/2001, 2194/1999, 1688/2002, 942/2000, 944/1993, 1125/2001 e 1082/2001. No tocante aos processos que aguardam o decurso de prazo, observou-se que em sua maioria estão regulares, a exemplo dos de nºs 864/2012, 1666/2003, 1324/2007, 1319/2008 e 1697/2011. Entretanto, na referida situação processual, foram identificados pelo sistema os processos de nºs.: 2608/2000, 930/2002, 2567/1996, 526/1997 e 1390/2011, cujos prazos já se venceram. Ante as observações supra, urge a análise dos processos com as movimentações processuais referidas, assim como o efetivo acompanhamento dos relatórios gerenciais do sistema SPT1, para que se efetive a regularização dos prazos porventura excedidos, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, sem prejuízo de que a Secretária mantenha o controle dos andamentos e movimentações processuais, conforme recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, também da Corregedora Regional, que dispõe acerca da necessidade de atualização dos atos processuais no Sistema de Administração de Processos Trabalhistas de 1ª Instância - SPT1. Para tal propósito,



a Secretária deste Juízo poderá obter maiores informações no manual de e-gestão, disponibilizado na Intranet deste Regional.

#### **10. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES/JUIZES:**

A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara, comparecendo perante a Exma. Corregedora o Dr. Francisco Walder de Almeida Saldanha, OAB-CE nº 17.322, que fez questão de enaltecer a eficiência e o bom atendimento por parte dos Exmos. Srs. Magistrados, Diretor de Secretaria e servidores desta 5ª Vara do Trabalho de Fortaleza, fazendo a ressalva de que o número de servidores lotados nesta 5ª Vara é insuficiente, em face do grande acervo de processos.

#### **11. DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:**

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vêm sendo cumpridas.

#### **12. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:**

A Senhora Corregedora, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

##### **12.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:**

12.1.1 A secretaria mantenha o controle permanente de todos os processos com excesso de prazos, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos 3, 4 e 5 acima, tomando por referência, para a execução da tarefa, o instituído no caput do artigo 190 do CPC e a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 2/2013, de 04 de julho de 2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão, na expectativa de que esta prática se torne constante;

12.1.2 Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive às execuções fiscais e previdenciárias, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional, Desembargadora Maria José Girão e utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas na Recomendação CGJT nº 02/2011, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional, este dispondo acerca da expedição de certidão de crédito trabalhista, sem prejuízo de inclusão dos devedores e sócios respectivos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT. A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional recomenda ainda aos Senhores Juizes titulares e substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista;

12.1.3 Seja mantido o esforço visando à retomada dos processos arquivados provisoriamente, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento à Recomendação nº 02/2011, do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Levenhagen;

12.1.4 Seja feita a atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração de laudos periciais, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos.

## 12.2 RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUIZES:

12.2.1 Sejam mantidos esforços visando à redução dos prazos para a audiência inaugural, a audiência de instrução e para a resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c o art. 1º da Recomendação nº 1/CGJT, de 9 de julho de 2013, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 Máximo rigor na solução dos processos conclusos, para julgamento, visando, assim, atender ao princípio constitucional da celeridade processual e razoável duração do processo, inscrito no art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal de 1988 e considerando ainda o contido na Recomendação nº 01/CGJT, de 9 de julho de 2013, do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Ives Gandra Martins Filho e no inciso II do art. 189 do CPC;

12.2.3 Empreender esforços no sentido de cumprir as Recomendações constantes do item 29.2, incisos I a VII, da Ata de Correição do então Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, referente à Correição realizada no TRT da 7ª Região, no período de 28 de maio a 1º de junho de 2012, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho-DEJT, em 02 de julho de 2012, encaminhada a este MM. Juízo através do OFÍCIO CIRCULAR TRT7. SCR nº 51/2012, via malote digital;

12.2.4 Empenho dos Senhores Magistrados que atuam na Vara no sentido de observarem as determinações do Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, especialmente em relação à meta 13/2013: aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011; à meta 3/2010: reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de execução e em 20% o acervo de execuções fiscais em relação à quantidade de 31/12/2009; à meta 2 de 2010: julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/2007, oficiando ao Gestor de Metas deste Regional quando do efetivo cumprimento das mencionadas metas;

12.2.5 Máximo empenho para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo

pericial, na forma do art. 421 do CPC e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC; visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.6 Manter rigorosa cobrança à secretaria no sentido de que se proceda a devida atualização diária dos dados no Sistema de Administração de Processos Trabalhista de 1ª Instância - SPTI, tanto em relação à movimentação como ao andamento processual, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Excelentíssima Senhora Corregedora Regional.

Recomenda ainda a Excelentíssima Senhora Corregedora Regional que o Senhor Diretor de Secretaria envolva os servidores nos trabalhos da Vara, o máximo possível, de modo que cada um aprenda todos os serviços da Unidade Jurisdicional e todos se tornem responsáveis por seus atos e processos, promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com atrasos maiores;

Por fim, a Excelentíssima Senhora Corregedora determina ao Senhor Diretor de Secretaria que informe à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendação supra;

13. CONCLUSÃO: A Excelentíssima Senhora Corregedora Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 5ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Rossana Raia dos Santos; à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho substituta, Doutora Laura Anísio Moreira de Sousa Pinto, às quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. A Corregedora Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Francinaldo Rebouças Gondim, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Senhora Corregedora e pelo Secretário da Corregedoria.

Maria José Girão  
Corregedora Regional

Alexei Rabelo Lima Verde  
Secretário da Corregedoria

**Anexo I**  
**Manifestação do Juízo**  
**(SEM MANIFESTAÇÃO)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

VISTO EM CORREIÇÃO

5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

VISTOS EM CORREIÇÃO os autos dos processos números:

1084/2012	0421/2003	1577/2012	1470/2010	0982/2012
0938/2012	0219/2003	1103/2012	1815/2012	1348/2012
0993/2012	2552/1996	0873/2012	0283/2011	0116/2011
0990/2012	1155/1996	0362/2012	0034/2012	1877/2011
0073/2012	1739/1996	0929/2012	0666/2011	1657/2004
0724/2012	1641/2006	1388/2012	0873/2010	1416/1997
0914/2012	0054/2007	1081/2012	0983/2012	2473/1997
1581/2012	0311/2011	0950/2012	2037/2004	0787/2004
1669/2012	0644/2010	1494/2012	0739/2012	1082/2004
1150/2012	2722/2000	1598/2012	0421/2011	1696/2011
1579/2012	1896/1998	0501/2009	1117/2011	0700/2011
1706/2012	0117/2002	0529/2010	1116/2011	0558/2011
1419/2012	0493/2011	0550/2003	1134/2012	1102/2012
0063/2012	0277/2012	0148/2000	1129/2012	0886/2012
1097/2012	0836/2012	0116/2006	1021/2002	0523/2012
1879/2011	1805/2012	0106/2006	1111/2012	0347/2012
1584/2011	1401/2012	0486/2012	1110/2010	0525/2012
1271/2011	0896/2007	1966/2011	1111/2011	1267/2011
0164/2010	1871/2012	1967/2005	1095/2012	1926/2011
0091/2011	1838/2012	1995/2003	0822/1997	2608/2000
0422/2012	1620/2012	1571/2003	0220/1996	0930/2002
0635/2011	1863/2012	1995/2000	0912/1995	1390/2011
1099/2010	1198/2012	1571/2008	1415/1998	2567/1996
0874/2010	1614/2012	1635/1999	2102/1998	0526/1997
1314/2000	1707/2011	1179/2003	0138/2003	0445/2001
0943/2004	0962/2010	1290/2010	2566/1998	2194/1999
1508/2004	1769/2012	1300/2010	0960/2011	1688/2002
1160/2003	0864/2012	0911/2005	1936/2011	1125/2001
0984/2003	1802/2012	0894/2000	1144/2011	0944/1993
0800/2003	1589/2012	1165/2009	0369/2011	1082/2001

Foram vistos na Correição Ordinária ocorrida nesta Vara, no período de 05 a 07 de agosto de 2013. Junte-se uma cópia deste expediente em cada um dos processos acima relacionados.

Fortaleza-CE, 07 de agosto de 2013

MARIA JOSÉ CIRIO  
Corregedora Regional

